



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI N.º 155/2024

“Altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.623/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I, citado no art.6º da Lei Municipal nº 1.623, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ARENA DE RODEIOS

OBJETO	VALOR EM UPF-NX
LOCAÇÃO/CESSÃO	30 UPF-NX/diária
Taxa mínima	15 UPF-NX/diária
Hora	0,624 UPF-NX

GINÁSIO DE ESPORTES

LOCAÇÃO/CESSÃO	20 UPF-NX/diária
Taxa mínima	10 UPF-NX/diária
Hora	0,5 UPF-NX

ESTÁDIO MUNICIPAL

LOCAÇÃO/CESSÃO	20 UPF-NX/diária
Taxa mínima	10 UPF-NX/diária
Hora	0,7 UPF-NX

Obs: A unidade de medida hora só poderá ser utilizada **até no máximo 5 (cinco) horas por dia** se ultrapassar esta quantidade será cobrada a taxa da diária. * UPF/NX – Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1.623/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 29 de Novembro de 2024.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

JUSTIFICATIVA

A distorção corrigida refere-se ao fato da Lei vigente prever somente a taxa diária e não a taxa em horas, o que inibia a utilização para eventos, por exemplo, que duram 2 (duas) horas ou mais.

Visando também, suprir lacuna, pois na alteração anterior não houve a previsão do Estádio Municipal e sua respectiva tabela é que foi elaborado este PJL.

Nenhuma das alterações acarreta aumento de custo para os que já utilizam estes espaços, **tendo na verdade uma sensível diminuição no valor, em especial no do referente ao da locação.**

Por fim, esta alteração visa corrigir e dar razoabilidade e proporcionalidade no valor das taxas de uso dos aparelhos esportivos públicos de Nova Xavantina, estimulando assim a prática do esporte.

João Machado Neto – “João Bang”
Prefeito Municipal